

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares, Alimentos Funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imuno ensaio rápidos** através do Consórcio Público, nos casos em que este atue como intermediário nos processos de aquisição compartilhada, rateio e pagamento.

1.2 Os itens objeto desta contratação deverão, como regra, estar previstos na REMUME/RENAME e nos protocolos clínico-assistenciais vigentes, sendo vedada a inclusão de itens fora da padronização sem justificativa técnico-sanitária formal, aprovação por instância competente e registro no processo administrativo.

1.3 Trata-se da aquisição, via estrutura administrativa do Consórcio, dos insumos descritos anteriormente provenientes de fornecedores vencedores de licitações compartilhadas (Pregões Eletrônicos para Registro de Preços ou Dispensas de Licitação) mantidas e gerenciadas por esta, na figura de Órgão Gerenciador dos certames.

1.3.1 Para fins deste instrumento, considera-se ainda:

I) Consórcio ou Órgão Gerenciador: o CONTRATADO;

II) Fornecedor: o licitante de que trata o item 1.2;

III) Município Consorciado ou Órgão Participante da licitação compartilhada: a CONTRATANTE.

1.4 A finalidade é a definição de valores, regras, obrigações e demais critérios que devem ser seguidos pelas partes na aquisição dos bens via CONTRATADO.

1.5 A CONTRATANTE não é obrigada a contratar o objeto deste instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição de tais objetos de despesa.

1.6 Os valores de cada insumo de que trata o item 1.1 são os fixados nas Atas de Registro de Preço ou demais instrumentos firmados entre o CONTRATADO e FORNECEDOR vencedor do processo licitatório gerenciado pelo Consórcio para a aquisição do objeto em tela.

1.7 Os instrumentos a que se referem o item 1.5 e respectivos valores poderão ser revistos ou cancelados com base no Capítulo VIII da Resolução nº 09 de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA.

1.8 A remuneração pela contraprestação dos insumos fornecidos pelos FORNECEDORES registrados junto ao CONTRATADO, corresponderão ao fixado nos instrumentos e suas respectivas alterações a que se refere o item 1.5, fixados nesta data em moeda corrente nacional.

1.9 Todos os insumos e medicamentos entregues pelos FORNECEDORES ao CONTRATADO devem estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade vigente na data da entrega e deverá conter, obrigatoriamente, de forma legível e indelével o número do lote de fabricação.

1.10 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do art. 8º da Lei no 11.107/05, de 06.04.2005; no art. 13 do Decreto Federal no 6.017/07, de 17.01.2007; Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e suas alterações; no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA; na Lei Municipal no 10.646, de 16 de julho de 2018 e nos demais normativos pertinentes à matéria.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o qual, após análise comparativa das alternativas juridicamente disponíveis, identificou a aquisição por meio de consórcio público como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico.

2.2 A aquisição é necessária para cumprir a obrigação constitucional do Município de prover os insumos essenciais à saúde e bem-estar dos cidadãos Lajeadenses, conforme leis e regulamentos que instituem os programas assistenciais as populações referenciadas.

2.3 A falta de medicamentos, suplementos alimentares, alimentos funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos compromete o tratamento e a qualidade de vida dos pacientes, representando um grave risco à saúde pública.

2.4 O modelo consorciado permite ganho de escala, padronização, redução de custos, eficiência logística e integração regional do atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de Consórcio Intermunicipal para aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, alimentos funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos, fundamenta-se na análise comparativa das alternativas disponíveis, conforme Estudo Técnico Preliminar, considerando critérios de economia de escala, regularidade do fornecimento, redução de riscos de desabastecimento e conformidade com as boas práticas de governança e controle externo. Diversos municípios têm adotado essa prática, com base na Lei n.º 14.133/2021, para suprir lacunas nas aquisições mencionadas, visto que é mais vantajosa para a Administração

Pública, pois oferece maior agilidade, eficiência de custos e flexibilidade operacional, alinhando-se às necessidades imediatas da população e às diretrizes legais vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os insumos a que se referem o item 1.1. serão adquiridos pela CONTRATANTE mediante emissão de pedido, a ser realizado de forma mensal conforme cronograma anual previamente encaminhado, no Sistema de Compras do CONTRATADO.

4.1.1 Apenas serão recepcionados os pedidos que estiverem precedidos de Empenho Orçamentário do valor respectivo, que deverá ser enviado pela CONTRATANTE no prazo estipulado no cronograma anual de que trata o item anterior.

4.2 Recebidos todos os pedidos dos Municípios Consorciados, o CONTRATADO os unificará e gerará ordens de compra/autorização de fornecimento para os FORNECEDORES.

4.2.1 Os insumos deverão ser entregues, pelo FORNECEDOR ao CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Ordem de Compra respectiva.

4.3 Recepcionados os insumos dos FORNECEDORES, o CONTRATADO efetuará os respectivos rateios e separações, organizando os insumos consoante os pedidos dos Municípios Consorciados.

4.3.1 Recebidos os insumos de que trata o item anterior, o CONTRATADO operacionalizará a organização dos mesmos e efetuará a entrega ao CONTRATANTE em um período máximo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento dos mesmos.

4.3.2 A entrega dos insumos ao CONTRATANTE ocorrerá na sede do CONTRATADO, usualmente em sextas-feiras, salvo exceções previamente comunicadas.

4.3.3 A entrega somente será efetuada a representantes do CONTRATANTE previamente cadastrados para tal finalidade.

4.4 Anualmente, o CONTRATANTE deverá remeter listagem de estimativa de aquisição dos insumos de que trata o item 1.1, para fins de compor procedimento licitatório a ser aberto pelo CONTRATADO para registro de preço dos bens.

4.5 A existência do contrato com o consórcio não impede o município de realizar compras diretas emergenciais para itens não entregues ou com prazos que comprometam a continuidade do tratamento dos pacientes.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 Aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares, Alimentos Funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imuno ensaio rápidos através do Consórcio Público, nos casos em que este atue como intermediário nos processos de aquisição compartilhada, rateio e pagamento.

5.2 A contratação deverá contemplar, de forma integral, o fornecimento parcelado dos medicamentos e correlatos necessários à Assistência Farmacêutica Municipal, incluindo:

- a) Medicamentos (preferencialmente vinculados à REMUME/RENAME e protocolos locais), com possibilidade de itens complementares tecnicamente justificados;
- b) Insumos correlatos (ex.: materiais de uso em dispensação/assistência farmacêutica, conforme padronização);
- c) Testes rápidos / kits diagnósticos (quando houver padronização e justificativa assistencial);
- d) Suplementos/alimentos funcionais apenas quando houver previsão programática e padronização (ou determinação judicial tratada em fluxo próprio).

5.3 Os itens devem estar lastreados em REMUME/RENAME e/ou protocolos clínicos.

5.4 Inclusões fora da padronização somente mediante justificativa técnico-sanitária formal, com ato decisório (ex.: CFT) e registro no processo.

5.5 Cada item deve ter especificação técnica mínima, com nome do princípio ativo ou do produto, forma farmacêutica, apresentação, prazo de validade mínimo, registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.6 Cada item deve conter itens de rastreabilidade, como lote, validade, fabricante e condições de transporte.

5.7 Contrato será via CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS-130, nº 3665, Sala 8, Bairro Montanha, Lajeado-RS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e o inteiro teor das disposições contidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Editais de Licitação que dispõem sobre o objeto em tela, todos documentos do CONTRATADO, além de obrigada a:

a) Cumprir as seguintes etapas da contratação dos insumos:

I. Participar do treinamento de Compra Municipal de Medicamentos no CONTRATADO quando previamente agendado;

II. Para acesso ao Sistema de Compras do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá designar um responsável, o qual possuirá login e senha pessoal, ambos intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário indicado;

III. Realizar a inclusão da lista prevista anual de insumos no Sistema de Compras do CONTRATADO, dentro de prazo previamente estabelecido;

IV. Efetuar os pedidos de insumos mensalmente e consoante Cronograma Anual de Pedidos encaminhado previamente pelo CONTRATADO

V. Enviar os empenhos orçamentários dos pedidos efetuados em endereço de e-mail a ser indicado pelo CONTRATADO, conforme cronograma previamente estabelecido;

VI. Realizar a exportação dos pedidos no Sistema de Compras do CONTRATADO até a data limite de cada mês que consta no Cronograma;

VII. No caso de solicitação, pelo CONTRATADO, de empenho orçamentário complementar referente a revisão de preços de itens registrados, o mesmo deverá ser enviado pelo CONTRATANTE em até 7 dias corridos;

VIII. Enviar o Formulário para Cadastro de Responsável para Retirada de Insumos, devidamente ASSINADO, para endereço de e-mail a ser previamente indicado;

IX. Retirar os insumos na sede do CONTRATADO, usualmente em sextas-feiras, salvo exceções previamente comunicadas, com transporte fechado, climatizado e adequado para tal, garantindo a segurança, eficácia e qualidade dos produtos.

X. Solicitar troca de insumos sempre no início do mês de vencimento, devendo o pedido conter descrição, lote e quantidade para rastreamento no Sistema de Compras do CONTRATADO, quando estes forem entregues ao CONTRATANTE com validade inferior a doze meses e, aguardar deferimento ou indeferimento pelo CONTRATADO, que será realizado por e-mail;

b) Acompanhar, atestar e fiscalizar o recebimento dos insumos adquiridos através do CONTRATADO;

c) Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;

d) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato no prazo e na forma indicada na cláusula respectiva;

e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato;

f) Utilizar o Sistema de Compras do CONTRATADO em todas as etapas da contratação dos insumos;

g) Informar ao CONTRATADO, por escrito, qualquer inconformidade verificada nos insumos descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO será responsável pela intermediação da execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e o inteiro teor das disposições contidas

no seu Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e regimento dos Editais de Licitação que dispõem sobre o objeto em tela, além de obrigada a:

a) Aplicar os recursos oriundos do presente contrato única e exclusivamente na quitação dos insumos adquiridos dos FORNECEDORES para a CONTRATANTE;

b) Gerir os instrumentos contratuais e correlatos firmados com os FORNECEDORES para a aquisição do objeto;

c) Garantir que os insumos entregues cumpram qualitativa e quantitativamente o disposto nos Editais de Licitação que dispõem sobre o objeto;

d) Por intermédio da Central Farmacêutica do CONTRATADO, reportar à CONTRATANTE quaisquer alterações qualitativas ou quantitativas nos insumos de que tratam a Cláusula 1.1, sobretudo composições, trocas de marcas e valores registrados;

e) Prestar o suporte técnico necessário à CONTRATANTE, no que se refere às rotinas e aos procedimentos de contratação, pagamento e fiscalização;

f) Aplicar sanções aos FORNECEDORES contratados;

g) Disponibilizar à CONTRATANTE ferramentas de tecnologia da informação para os processos de pedidos dos insumos e tarefas correlatas.

h) Caso algum item da estimativa anual resulte em "licitação deserta" ou "fracassada" no âmbito do Consórcio, o CONTRATADO deverá comunicar o município imediatamente para que este possa deflagrar sua compra individual (Solução 2 do ETP).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não. () Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Valdemar Bergmayer Krilow Junior, telefone 51 3982 1410, email: valdemar.junior@lajeado.rs.gov.br, sendo o gestor Jordana Kich, telefone 51 3982 1410, email: jordana.kich@lajeado.rs.gov.br, assegurando a realização dos mesmos por meio de assinatura e carimbo no verso da fatura emitido pela empresa contratada.

9.2 A CONTRATANTE será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste objeto. A fiscalização e o acompanhamento não isentam a CONTRATADA e os respectivos FORNECEDORES de nenhuma de suas responsabilidades contratuais, nem a eximem de quaisquer obrigações estabelecidas no Edital da Licitação originário.

9.3 O Fiscal do Contrato será o representante do CONTRATANTE para a fiscalização técnica e operacional dos serviços, atestando a sua boa execução. Suas determinações, desde que fundamentadas nas cláusulas do Edital originário, deverão ser prontamente acatadas pelo CONTRATADO ou FORNECEDOR. A fiscalização deve ter as seguintes atribuições:

1) Acompanhar a correta execução dos serviços, verificando a qualidade e a conformidade com as especificações contidas neste instrumento e em normativas expedidas pelos órgãos competentes;

2) Validar as informações contidas nos relatórios e faturas;

3) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer não conformidade, falha ou descumprimento de cláusula contratual;

4) Exigir a substituição dos insumos que não estejam em conformidade com as exigências técnicas ou de segurança.

5) Comunicar quaisquer eventualidades ao CONTRATADO que possam ser passíveis de sanções e penalidades ao FORNECEDOR.

9.4 O Gestor do Contrato será o responsável por gerenciar a totalidade do contrato, incluindo a interação com o CONTRATADO, a aplicação de sanções e o controle dos aspectos administrativos e financeiros.

9.5 Quanto ao presente contrato, o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

10.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA emitirá Fatura de Insumos referente às aquisições de que tratam o item 1.1 pelo CONTRATANTE.

12.1.1 Em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, serão adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa e a partir da regular

liquidação e emissão da ordem de pagamento, o pagamento da obrigação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito bancário na Conta Corrente da CONTRATADA de nº 04.090343.0-6, Agência 0270 do Banrisul.

12.2 Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

12.3 No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

12.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5 Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

12.6 Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme previsto no Contrato

14. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2 A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não

concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 A seleção dos fornecedores ocorre nos certames licitatórios conduzidos pelo Consórcio Público, na condição de órgão gerenciador, não havendo apresentação de propostas diretamente ao Município contratante.

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo

apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

15.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

15.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 Estimativa anual de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para Aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares, Alimentos Funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imuno ensaio rápidos, fundamenta-se no histórico de consumo, nos valores registrados em atas vigentes do Consórcio considerando e a previsão de aumento de demanda.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho 14.01.10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia

Elemento de Despesa 3.3.93.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1600 - Transf Manut. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

Destinação: 0000503 - FNS Assistência Farmacêutica BB 83.484-X (254513)

Rubrica Item 33933202000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, **a partir de 01/02/2026**, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

Lajeado, 24 de dezembro de 2025

Giovanna Caribé Athayde Linhares

Secretária da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFNI.6HGZ.FO2X.YBJA

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por GIOVANNA CARIBE ATHAYDE LINHARES,
Secretário(a) da Saúde, em 24/12/2025 11:16:41 pela Portaria 33475



Assinado eletronicamente por JORDANA KICH, em 24/12/2025 11:28:23



Assinado eletronicamente por VALDEMAR BERGMAYER KRILOW JUNIOR,
em 24/12/2025 11:25:05

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
DFNI.6HGZ.FO2X.YBJA